



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº46/2026

OBJETO

Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Caracol/MS

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 34.075,00

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

DE 14/05/2026 ÀS 9H (HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA)

ATÉ 19/05/2026 ÀS 8:00 H (HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA)

PERÍODO DE LANCES

6-HORAS

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS:SIM

REGISTRO DE PREÇO: NÃO

PREFERENCIA LOCAL: NÃO





**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026**

Torna-se público que o Fundo Municipal de Saúde Município de Caracol/MS por meio do(a) **Departamento de compras/Contratações Diretas** realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO ITEM** na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 33/2023 (<https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/>) e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 19 de Maio de 2026

Link: <https://bll.org.br/>

Horário aproximado da Fase de Lances: 8:10 às 14:10 (horário oficial de Brasília)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação será por item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM: 600 MG, ENVELOPE, INDICACAO: PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENV	2000	1,01	2.020,00
2	ACICLOVIR, DOSAGEM: 200 MG, COMPRIMIDO	CP	3000	0,23	690,00
3	ALOPURINOL, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO	CP	2000	0,19	380,00
4	AMIODARONA, DOSAGEM: 200 MG, COMPRIMIDO	CP	2000	0,40	800,00
5	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	CP	15000	0,05	750,00
6	ATENOLOL, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO	CP	10000	0,05	500,00
7	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO	CP	1500	0,26	390,00





8	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO	CP	2000	0,10	200,00
9	CLONAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRACAO: 0,5 MG.	CP	1500	0,06	90,00
10	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	CP	2500	0,52	1.300,00
11	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO	CP	2000	0,38	760,00
12	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO: 2 MG, COMPRIMIDO	CP	10000	0,10	1.000,00
13	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10 MG	CP	10000	0,04	400,00
14	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO	CP	3000	0,26	780,00
15	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG, COMPRIMIDO	CP	5000	0,34	1.700,00
16	GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA.	CP	5000	0,21	1.050,00
17	GLIMEPIRIDA, DOSAGEM:2 MG	CP	1500	0,11	165,00
18	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO	CP	10000	0,03	300,00
19	ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX.) 150 MG.	CP	2000	0,78	1.560,00
20	LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM:25 MG, COMPRIMIDO	CP	1000	0,57	570,00
21	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO	CP	20000	0,14	2.800,00
22	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG, COMPRIMIDO	CP	15000	0,12	1.800,00
23	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSENAGEM:10MG	CP	1000	0,08	80,00
24	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 25 MG, APRESENTACAO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO	CP	3000	0,35	1.050,00
25	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTACAO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO	CP	10000	0,52	5.200,00





26	NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO	CP	2000	0,09	180,00
27	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG, COMPRIMIDO	CP	2000	0,44	880,00
28	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG, COMPRIMIDO	CP	5000	0,07	350,00
29	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG, COMPRIMIDO	CP	25000	0,12	3.000,00
30	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, COMPRIMIDO	CP	1000	0,09	90,00
31	SINVASTATINA, DOSAGEM: 40 MG, COMPRIMIDO	CP	8000	0,16	1.280,00
32	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 75 MG, COMPRIMIDO	CP	4000	0,49	1.960,00

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor preço Item** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras BLL-COMPRAS, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);





2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





3.2.2. É vedada a identificação do licitante por meio do campo Marca/modelo preenchida na proposta, devendo este ser substituído pela palavra “PRÓPRIA” quando necessário.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la ou substituí-la até o horário préestabelecido para recebimento de proposta

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e hora estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.





4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;





5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta no prazo estipulado pelo agente de Contratação direta não inferior a **2 (duas) horas**.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.





5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.





6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor mais bem melhor classificado será verificada por meio do Sistema Eletrônico do Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, nos documentos por ele abrangidos.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.





7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(Cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5(dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação (conforme TR) 06 (seis meses contados) do primeiro dia útil subsequente a publicação do extrato do contrato no diário oficial do município na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;





- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.





9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial da ASSOMASUL e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de BLL-COMPRAS, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.





9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.2.1 APENDICE DO ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar


9.13.3. ANEXO III – Declarações

9.13.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato

9.13.5. ANEXO V – Minuta de termo de Aceite de empenho

9.13.6. ANEXO VI - Minuta de nota de empenho

Caracol, 13 de Maio de 2026

SIGNATÁRIO

Assinado eletronicamente por
Carlos A. dos S. Gouvêa
Data: 13/05/2026 11:00
#771c2c924ed311f1bb6342010a2b6020

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA
Secretário Municipal de Planejamento

(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)





ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão





expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Habilitação técnica

8.20. Autorização de Funcionamento de titularidade da empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, compatível e pertinente com o objeto licitado, para todos os itens;

8.21. Publicação no Diário Oficial da União da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE);





TERMO DE REFERÊNCIA

EXCLUSIVO ME/EPP

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Caracol/MS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM: 600 MG, ENVELOPE, INDICAÇÃO: PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENV	2000	1,01	2.020,00
2	ACICLOVIR, DOSAGEM: 200 MG, COMPRIMIDO	CP	3000	0,23	690,00
3	ALOPURINOL, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO	CP	2000	0,19	380,00
4	AMIODARONA, DOSAGEM: 200 MG, COMPRIMIDO	CP	2000	0,40	800,00
5	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	CP	15000	0,05	750,00
6	ATENOLOL, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO	CP	10000	0,05	500,00
7	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO	CP	1500	0,26	390,00
8	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO	CP	2000	0,10	200,00





9	CLONAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRACAO: 0,5 MG.	CP	1500	0,06	90,00
10	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	CP	2500	0,52	1.300,00
11	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO	CP	2000	0,38	760,00
12	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO: 2 MG, COMPRIMIDO	CP	10000	0,10	1.000,00
13	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10 MG	CP	10000	0,04	400,00
14	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO	CP	3000	0,26	780,00
15	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG, COMPRIMIDO	CP	5000	0,34	1.700,00
16	GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA.	CP	5000	0,21	1.050,00
17	GLIMEPIRIDA, DOSAGEM:2 MG	CP	1500	0,11	165,00
18	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO	CP	10000	0,03	300,00
19	ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX.) 150 MG.	CP	2000	0,78	1.560,00
20	LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM:25 MG, COMPRIMIDO	CP	1000	0,57	570,00
21	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG,	CP	20000	0,14	2.800,00





	COMPRIMIDO				
22	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG, COMPRIMIDO	CP	15000	0,12	1.800,00
23	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSENAGEM:10MG	CP	1000	0,08	80,00
24	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 25 MG, APRESENTACAO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO	CP	3000	0,35	1.050,00
25	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTACAO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO	CP	10000	0,52	5.200,00
26	NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO	CP	2000	0,09	180,00
27	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG, COMPRIMIDO	CP	2000	0,44	880,00
28	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG, COMPRIMIDO	CP	5000	0,07	350,00
29	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG, COMPRIMIDO	CP	25000	0,12	3.000,00
30	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, COMPRIMIDO	CP	1000	0,09	90,00
31	SINVASTATINA, DOSAGEM: 40 MG, COMPRIMIDO	CP	8000	0,16	1.280,00





32	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 75 MG, COMPRIMIDO	CP	4000	0,49	1.960,00
RS 34.075,00					

- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme decreto nº 109/2022.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis meses contados) do primeiro dia útil subsequente a publicação do extrato do contrato no diário oficial do município na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual Publicada no PNCP Publicada no PNCP Nº 03217924000132 0-000009/2026 no dia 24/11/2025, disponível no link <https://pncp.gov.br/app/pca/03217924000132/2026> , conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 03217924000132-0-000009/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 24/11/2025;
- III) Id do item no PCA: 40775, 40644, 40638, 40704, 40720, 40649, 40659, 40658, 40655, 40652, 40715, 40682, 40651, 40646, 40680, 40662, 40688, 40679, 40703, 40654, 40657, 40667, 40639, 40674, 40675, 40653, 40670, 40647.
- IV) Classe/Grupo: 32 - MATERIAL DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP.





4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os medicamentos fornecidos deverão possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), estar dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

4.2. Os medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias.;

4.3. A empresa contratada deverá garantir a qualidade, integridade e segurança dos medicamentos fornecidos, responsabilizando-se por quaisquer vícios, defeitos ou irregularidades, comprometendo-se a realizar a substituição imediata dos produtos que não atenderem às especificações exigidas;

4.4. A contratada deverá observar as normas de transporte e armazenamento de medicamentos, garantindo que os produtos sejam acondicionados e transportados em condições adequadas, preservando suas características físico-químicas e farmacológicas;

4.5. Devem estar acompanhados de bula em português, conforme exigência da ANVISA, com instruções de uso, conservação e contraindicações;

4.6. Subcontratação

Não será permitida a subcontratação do objeto da presente contratação, considerando que se trata da aquisição de medicamentos, cuja responsabilidade pelo fornecimento, qualidade, procedência e entrega deverá ser integralmente assumida pela empresa contratada.

Dessa forma, busca-se assegurar maior controle da Administração quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como a responsabilização direta do fornecedor pelo cumprimento das obrigações contratuais.

4.7. Das Garantias da contratação

Para a presente contratação não será exigida garantia contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza do objeto, que consiste na aquisição de medicamentos com fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, bem como o baixo risco de inadimplemento associado a esse tipo de contratação.

Assim, entende-se que a exigência de garantia não se mostra necessária para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, preservando-se, ao mesmo tempo, a competitividade do certame e a economicidade para a Administração Pública.

4.8. Requisito temporal

Prazo contratual

Considerando que a presente contratação será realizada por meio de contratação e possui caráter de aquisição de medicamentos para atendimento imediato das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a vigência contratual será de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato ou





instrumento equivalente, podendo ser encerrada antes desse prazo caso haja o fornecimento integral dos itens contratados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) contados da ordem de pedido de compra, em remessa parcelada.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Duque de Caxias, 221, centro, Caracol MS, Secretaria de Saúde, CEP 79.270-017, Secretaria Municipal de Saúde de Caracol MS.

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.





7.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.





8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





Habilitação técnica

8.20. Autorização de Funcionamento de titularidade da empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, compatível e pertinente com o objeto licitado, para todos os itens;

8.21. Publicação no Diário Oficial da União da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 34.075,00 (trinta e quatro mil e setenta e cinco reais)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto/atividade: 2146, Fonte Rec.: 1500, Dotação: 279

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Caracol MS, 08 de maio de 2026.

Elaborado por:

Matheus Lopes Correa

Farmacêutico
Matrícula: 3198

Wesley Teixeira dos Santos

Diretor de Departamento
Matrícula: 3658

Jean Francys Ramires dos Santos

Diretor de Saúde
Matrícula: 1075

Aprovado por:

Cristina Araújo Pezzini

Secretaria Municipal de Saúde





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E GERENCIAMENTO DE RISCO

OBJETO

Análise da viabilidade técnica e econômica das alternativas disponíveis para Aquisição de aquisição de medicamentos destinados ao atendimento da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Caracol/MS, visando a reposição de itens com saldo esgotado e em fase de esgotamento oriundos da Ata de Registro de Preços nº 37/2025, garantindo a continuidade do abastecimento da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

LEGISLAÇÃO

Lei nº 14.133/2021;

Lei Complementar nº 123/2006;

Resolução TCE/MS nº 88/2018 e alterações posteriores.

Decreto Municipal nº 109 de 19 de setembro de 2022; que regulamenta as categorias de qualidade comum e de luxo.

Decreto Municipal nº 161 de 13 de dezembro de 2022; que regulamenta os Estudos Técnicos Preliminares.

Decreto nº 036, de 20 de março de 2013: que regulamenta o Termo de Referência.

Decreto Municipal nº 039 de 22 de março de 2024; que regulamenta as práticas de gestão de risco e controle preventivo nas contratações de obras, serviços e compras.

Decreto Municipal nº 133 de 18 de setembro de 2024; que regulamentou os procedimentos administrativos para apuração de infrações e para aplicação de sanções administrativas.

I – Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A Secretaria Municipal de Saúde de Caracol, por meio da Assistência Farmacêutica (AF), tem como finalidade primordial garantir à população o acesso equânime a medicamentos essenciais e complementares de qualidade, em todos os níveis de atenção à saúde, promovendo o uso racional e a humanização do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Conforme dispõe o art. 196 da Constituição Federal: A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Cabendo ao ente público adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade da assistência farmacêutica.

A presente demanda justifica-se em razão da necessidade de reposição de medicamentos constantes na Ata de Registro de Preços nº 37/2025, cujo saldo encontra-se insuficiente para atendimento da





demanda atual, havendo itens já esgotados e outros em fase de esgotamento, comprometendo o regular abastecimento da rede municipal de saúde.

Ressalta-se ainda que a referida Ata possui vigência até o dia 09 de outubro de 2026, não sendo suficiente para suprir a demanda até o término de sua validade, o que evidencia a necessidade de abertura de novo procedimento licitatório, a fim de evitar descontinuidade no fornecimento de medicamentos e prejuízos ao atendimento da população.

A ausência de estoque adequado de medicamentos pode ocasionar interrupções em tratamentos, agravamento de quadros clínicos e aumento da demanda por atendimentos de maior complexidade, o que reforça a urgência e a relevância da presente contratação.

Dessa forma, a realização de novo processo licitatório visa garantir a manutenção do suporte necessário às ações de saúde do município, assegurando o abastecimento regular da farmácia básica e o atendimento às necessidades de prevenção, recuperação e tratamento da saúde da população.

A aquisição dos medicamentos será realizada em conformidade com a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), atualizada e publicada no Diário Oficial da ASSOMASUL nº 3822, de 16 de abril de 2025, página 143, contemplando itens essenciais ao funcionamento da rede de saúde municipal.

Por fim, a contratação pretendida observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, sendo medida indispensável para garantir a qualidade e a efetividade das ações de assistência farmacêutica no município de Caracol/MS.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual Publicada no PNCP Publicada no PNCP Nº 03217924000132 0-000009/2026 no dia 24/11/2025, disponível no link <https://pncp.gov.br/app/pca/03217924000132/2026>, conforme detalhamento a seguir:

V) ID PCA no PNCP: 03217924000132-0-000009/2026;

VI) Data de publicação no PNCP: 24/11/2025;

VII) Id do item no PCA: 40775, 40644, 40638, 40704, 40720, 40649, 40659, 40658, 40655, 40652, 40715, 40682, 40651, 40646, 40680, 40662, 40688, 40679, 40703, 40654, 40657, 40667, 40639, 40674, 40675, 40653, 40670, 40647.

VIII) Classe/Grupo: 32 - MATERIAL DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

III - Requisitos da contratação

3.1. Para atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Caracol/MS, a contratação deverá observar requisitos mínimos que assegurem o adequado fornecimento de medicamentos, garantindo o abastecimento regular da Assistência Farmacêutica e a continuidade dos atendimentos prestados à população.

3.2. Nesse sentido, os medicamentos a serem adquiridos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:





3.3. Especificação (detalhamento)

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTD
1	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM: 600 MG, ENVELOPE, INDICACAO: PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENV	2000
2	ACICLOVIR, DOSAGEM: 200 MG, COMPRIMIDO	CP	3000
3	ALOPURINOL, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO	CP	2000
4	AMIODARONA, DOSAGEM: 200 MG, COMPRIMIDO	CP	2000
5	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	CP	15000
6	ATENOLOL, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO	CP	10000
7	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO	CP	1500
8	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO	CP	2000
9	CLONAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRACAO: 0,5 MG.	CP	1500
10	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	CP	2500
11	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO	CP	2000
12	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO: 2 MG, COMPRIMIDO	CP	10000
13	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10 MG	CP	10000
14	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO	CP	3000
15	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG, COMPRIMIDO	CP	5000
16	GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA.	CP	5000
17	GLIMEPIRIDA, DOSAGEM:2 MG	CP	1500





18	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO	CP	10000
19	ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX.) 150 MG.	CP	2000
20	LEVOMEPRMAZINA, DOSAGEM:25 MG, COMPRIMIDO	CP	1000
21	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO	CP	20000
22	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG, COMPRIMIDO	CP	15000
23	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSENGEM:10MG	CP	1000
24	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 25 MG, APRESENTACAO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO	CP	3000
25	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTACAO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO	CP	10000
26	NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO	CP	2000
27	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG, COMPRIMIDO	CP	2000
28	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG, COMPRIMIDO	CP	5000
29	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG, COMPRIMIDO	CP	25000
30	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, COMPRIMIDO	CP	1000
31	SINVASTATINA, DOSAGEM: 40 MG, COMPRIMIDO	CP	8000
32	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 75 MG, COMPRIMIDO	CP	4000

3.4. Os medicamentos fornecidos deverão possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), estar dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;





3.5. Os medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias.;

3.6. A empresa contratada deverá garantir a qualidade, integridade e segurança dos medicamentos fornecidos, responsabilizando-se por quaisquer vícios, defeitos ou irregularidades, comprometendo-se a realizar a substituição imediata dos produtos que não atenderem às especificações exigidas;

1. 3.7. A contratada deverá observar as normas de transporte e armazenamento de medicamentos, garantindo que os produtos sejam acondicionados e transportados em condições adequadas, preservando suas características físico-químicas e farmacológicas;

2. 3.8. Devem estar acompanhados de bula em português, conforme exigência da ANVISA, com instruções de uso, conservação e contraindicações;

3.9. Natureza do objeto

O objeto trata-se de compra de produtos.

3.10. Sustentabilidade

A contratação deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade, considerando a redução de impactos ambientais, a promoção do uso racional de recursos públicos e a adequada gestão dos insumos utilizados na área da saúde.

Nesse sentido, a aquisição de medicamentos deverá priorizar produtos regularizados, com processos de fabricação que atendam às normas sanitárias e ambientais vigentes, garantindo qualidade, segurança e menor impacto ao meio ambiente.

Além disso, os medicamentos deverão ser fornecidos em embalagens adequadas, com identificação completa e dentro dos padrões exigidos pelos órgãos reguladores, contribuindo para a correta armazenagem, controle de estoque e redução de perdas por vencimento ou deterioração.

A contratada deverá observar boas práticas de transporte e acondicionamento, assegurando que os produtos sejam entregues em condições apropriadas, evitando desperdícios e garantindo sua eficácia terapêutica.

Dessa forma, a contratação busca alinhar a necessidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde com práticas que promovam a eficiência na gestão da Assistência Farmacêutica, a redução de impactos ambientais e o uso responsável dos recursos públicos.

3.11. Subcontratação

Não será permitida a subcontratação do objeto da presente contratação, considerando que se trata da aquisição de medicamentos, cuja responsabilidade pelo fornecimento, qualidade, procedência e entrega deverá ser integralmente assumida pela empresa contratada.

Dessa forma, busca-se assegurar maior controle da Administração quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como a responsabilização direta do fornecedor pelo cumprimento das obrigações contratuais.





3.12. Das Garantias da contratação

Para a presente contratação não será exigida garantia contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza do objeto, que consiste na aquisição de medicamentos com fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, bem como o baixo risco de inadimplemento associado a esse tipo de contratação.

Assim, entende-se que a exigência de garantia não se mostra necessária para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, preservando-se, ao mesmo tempo, a competitividade do certame e a economicidade para a Administração Pública.

3.13. Requisito temporal

Prazo contratual

Considerando que a presente contratação será realizada por meio de contratação e possui caráter de aquisição de medicamentos para atendimento imediato das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a vigência contratual será de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser encerrada antes desse prazo caso haja o fornecimento integral dos itens contratados.

O fornecimento dos medicamentos ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal, assegurando o abastecimento contínuo da Assistência Farmacêutica.

Dessa forma, busca-se garantir a continuidade do atendimento à população, evitando desabastecimento, ao mesmo tempo em que se mantém a flexibilidade necessária para adequação da contratação à demanda real do município.

IV - Estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

O levantamento das quantidades a serem adquiridas foi realizado pela Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Caracol/MS, considerando o consumo médio dos medicamentos e a necessidade de abastecimento pelo período estimado de **06 (seis) meses**.

Para a definição dos quantitativos, foram utilizados como base: os itens constantes na Ata de Registro de Preços nº 37/2025; a identificação de medicamentos com saldo já esgotado e a análise dos itens com saldo remanescente insuficiente, cuja projeção de consumo indica que não atenderão a demanda até o término da vigência da referida Ata, prevista para 09 de outubro de 2026.





Ressalta-se que a redução antecipada dos saldos da Ata vigente está diretamente relacionada ao aumento da demanda por atendimentos de saúde no município, o que impactou de forma significativa o consumo de medicamentos.

Além disso, a Farmácia Municipal passou a funcionar em horário estendido, com atendimento até às 21 horas, ampliando o acesso da população aos serviços. Essa mudança facilitou o atendimento de mais pacientes e, como consequência, houve um aumento expressivo na dispensação de medicamentos, tanto em quantidade quanto na variedade, especialmente no uso de medicamentos injetáveis.

Essa nova realidade demonstra um crescimento na procura pelos serviços de saúde e exige maior atenção na gestão dos estoques, no planejamento das aquisições e na reposição dos medicamentos, de forma contínua e organizada, evitando a falta de itens essenciais.

Dessa forma, os quantitativos estimados refletem a necessidade atual da rede municipal de saúde, considerando o consumo real dos medicamentos, a ampliação do atendimento à população e a garantia da continuidade dos tratamentos ofertados pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Item	Medicamento	QTD. Licitada ATA 37/25	Saldo atual ATA 37/25	QTD. a solicitar.
1	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM: 600 MG, ENVELOPE, INDICACAO: PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	4.000	0 (zero)	2.000
2	ACICLOVIR, DOSAGEM: 200 MG, COMPRIMIDO	3.000	0 (zero)	3.000
3	ALOPURINOL, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO	5.000	0 (zero)	2.000
4	AMIODARONA, DOSAGEM: 200 MG, COMPRIMIDO	3.000	0 (zero)	2.000
5	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	70.000	35.000	15.000





6	ATENOLOL, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO	55.000	15.000	10.000
7	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO	8.000	0 (zero)	1.500
8	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO	8.000	0 (zero)	2.000
9	CLONAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRACAO: 0,5 MG.	2.000	0 (zero)	1.500
10	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	5.000	0 (zero)	2.500
11	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO.	2.000	0 (zero)	2.000
12	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO: 2 MG, COMPRIMIDO	15.000	0 (zero)	10.000
13	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10 MG	35.000	10.000	10.000
14	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO.	6.000	0 (zero)	3.000
15	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG, COMPRIMIDO.	15.000	0 (zero)	5.000
16	GLICAZIDA 30MG	7.000	0 (zero)	5.000





	COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA.			
17	GLIMEPIRIDA, DOSAGEM:2 MG.	4.000	0 (zero)	1.500
18	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO.	120.000	30.000	10.000
19	ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX.) 150 MG.	3.000	0 (zero)	2.000
20	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG, COMPRIMIDO	2.000	0 (zero)	1.000
21	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO.	35.000	0 (zero)	20.000
22	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG, COMPRIMIDO.	125.000	35.000	15.000
23	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSENAGEM:10MG.	8.000	0 (zero)	1.000
24	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 25 MG, APRESENTACAO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO.	15.000	4.000	3.000
25	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO,	15.000	0 (zero)	10.000





	DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO.			
26	NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO.	15.000	4.000	2.000
27	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG, COMPRIMIDO.	4.000	0 (zero)	2.000
28	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG, COMPRIMIDO.	30.000	5.000	5.000
29	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG, COMPRIMIDO.	70.000	19.820	25.000
30	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, COMPRIMIDO.	2.000	0 (zero)	1.000
31	SINVASTATINA, DOSAGEM: 40 MG, COMPRIMIDO.	25.000	0 (zero)	1.000
32	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 75 MG, COMPRIMIDO.	6.000	0 (zero)	4.000

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as possíveis alternativas disponíveis para atender à necessidade de abastecimento de medicamentos da Secretaria





Municipal de Saúde de Caracol/MS, considerando a reposição de itens com saldo esgotado e em fase de esgotamento da Ata de Registro de Preços nº 37/2025.

Nesse contexto, foram analisadas as soluções praticadas pela Administração Pública e disponíveis no mercado, conforme descrito a seguir:

a) Utilização exclusiva da Ata de Registro de Preços vigente

Inicialmente, foi avaliada a possibilidade de atender a demanda por meio da Ata de Registro de Preços nº 37/2025.

Porém, ao analisar a situação atual, verificou-se que alguns medicamentos já estão com o saldo zerado, enquanto outros possuem quantidade disponível muito baixa, não sendo suficiente para suprir a demanda até o término da vigência da Ata, previsto para 09/10/2026.

Diante disso, fica evidente que a utilização exclusiva da Ata vigente não atende mais à realidade atual da Secretaria, podendo comprometer o abastecimento da Farmácia Básica e, conseqüentemente, o atendimento à população que depende desses medicamentos.

b) Abertura de novo processo licitatório (pregão eletrônico)

Também foi considerada a abertura de um novo processo licitatório por meio de pregão eletrônico para atender a demanda.

No entanto, é importante considerar que esse tipo de procedimento exige um tempo maior para sua conclusão, envolvendo etapas como elaboração do processo, publicação do edital, fase de lances, análise das propostas, julgamento, homologação e formalização da contratação.

Diante da necessidade atual, esse prazo pode comprometer o abastecimento da Farmácia Básica no curto prazo, gerando risco de falta de medicamentos e prejuízos ao atendimento da população.

Assim, embora o pregão eletrônico seja uma alternativa adequada para futuras aquisições, ele não atende de forma imediata à urgência da demanda existente.

c) Aquisição por meio de dispensa de licitação

Diante da situação apresentada, a aquisição de medicamentos por meio de dispensa de licitação se mostra como a alternativa mais adequada para atender a demanda emergencial da Secretaria Municipal de Saúde.

Essa forma de contratação permite maior agilidade no processo, possibilitando a reposição dos estoques de forma mais rápida e garantindo que não haja interrupção nos tratamentos oferecidos à população.

Além disso, mesmo sendo uma contratação mais célere, é possível realizar pesquisa de preços no mercado, assegurando que a Administração adquira os medicamentos com valores compatíveis, mantendo a economicidade e a vantajosidade da contratação, sem comprometer a qualidade dos produtos.





Importante destacar que a presente contratação se enquadra nos limites legais previstos para dispensa de licitação, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, o que reforça a viabilidade jurídica da adoção dessa modalidade.

Dessa forma, a dispensa se apresenta como uma solução eficiente para atender à necessidade imediata, garantindo o funcionamento regular da Assistência Farmacêutica e o atendimento adequado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Justificativa Técnica e econômica

Diante das alternativas analisadas, a aquisição de medicamentos por meio de dispensa de licitação se apresenta como a solução mais adequada para o momento atual da Secretaria Municipal de Saúde.

Do ponto de vista técnico, essa opção permite atender de forma rápida e eficiente a demanda da Assistência Farmacêutica, evitando a interrupção de tratamentos e possíveis agravamentos no quadro de saúde dos pacientes, além de reduzir impactos nos serviços de urgência e atendimento da rede.

Sob o aspecto econômico, a contratação imediata contribui para evitar custos indiretos que podem surgir com a falta de medicamentos, como aumento de internações, atendimentos emergenciais e aquisições feitas de forma urgente, que nem sempre garantem os melhores preços.

Além disso, essa medida assegura a continuidade de um serviço essencial, garantindo que a população tenha acesso aos medicamentos necessários no momento em que precisa, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Dessa forma, conclui-se que a dispensa de licitação é, neste momento, a alternativa mais viável para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Caracol/MS de forma segura, ágil e eficiente.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

O Valor estipulado para esta contratação é de **R\$ R\$ 34.075,00** (trinta e quatro mil e setenta e cinco reais).

Item	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM: 600 MG, ENVELOPE, INDICACAO: PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENV	2000	1,01	2.020,00
2	ACICLOVIR, DOSAGEM: 200 MG,	CP	3000	0,23	690,00





	COMPRIMIDO				
3	ALOPURINOL, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO	CP	2000	0,19	380,00
4	AMIODARONA, DOSAGEM: 200 MG, COMPRIMIDO	CP	2000	0,40	800,00
5	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	CP	15000	0,05	750,00
6	ATENOLOL, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO	CP	10000	0,05	500,00
7	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO	CP	1500	0,26	390,00
8	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO	CP	2000	0,10	200,00
9	CLONAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRACAO: 0,5 MG.	CP	1500	0,06	90,00
10	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	CP	2500	0,52	1.300,00
11	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO	CP	2000	0,38	760,00
12	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO: 2 MG, COMPRIMIDO	CP	10000	0,10	1.000,00
13	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10 MG	CP	10000	0,04	400,00
14	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO	CP	3000	0,26	780,00
15	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG, COMPRIMIDO	CP	5000	0,34	1.700,00
16	GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA.	CP	5000	0,21	1.050,00
17	GLIMEPIRIDA, DOSAGEM:2 MG	CP	1500	0,11	165,00
18	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:	CP	10000	0,03	300,00





	25 MG, COMPRIMIDO				
19	ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX.) 150 MG.	CP	2000	0,78	1.560,00
20	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG, COMPRIMIDO	CP	1000	0,57	570,00
21	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO	CP	20000	0,14	2.800,00
22	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG, COMPRIMIDO	CP	15000	0,12	1.800,00
23	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSENGEM:10MG	CP	1000	0,08	80,00
24	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 25 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO	CP	3000	0,35	1.050,00
25	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO	CP	10000	0,52	5.200,00
26	NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO	CP	2000	0,09	180,00
27	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG, COMPRIMIDO	CP	2000	0,44	880,00
28	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG, COMPRIMIDO	CP	5000	0,07	350,00
29	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG, COMPRIMIDO	CP	25000	0,12	3.000,00
30	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, COMPRIMIDO	CP	1000	0,09	90,00
31	SINVASTATINA, DOSAGEM: 40 MG, COMPRIMIDO	CP	8000	0,16	1.280,00





32	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 75 MG, COMPRIMIDO	CP	4000	0,49	1.960,00
----	--	----	------	------	----------

A metodologia utilizada para chegar aos valores referenciais acima foram: HISTÓRICO DE CONTRATAÇÕES, CONTRATAÇÕES SIMILARES, LICITANET, PORTAL DE COMPRAS, BLL, PNCP, CGU NFE, BNC, COMPRAS BR E COMPRAS GOV, conforme consta no anexo I deste estudo.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A solução proposta consiste na aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Caracol/MS, com o objetivo de manter o abastecimento regular da Farmácia Básica e garantir que a população continue tendo acesso aos tratamentos de forma contínua e segura.

Os medicamentos a serem adquiridos devem estar de acordo com a realidade da rede municipal de saúde, respeitando as especificações quanto ao tipo, dosagem, forma de apresentação e demais características, conforme previsto na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), assegurando qualidade, eficácia e segurança no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A contratação prevê o fornecimento dos medicamentos de forma regular, todos devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), contendo as informações obrigatórias como número de lote, data de fabricação e validade, o que garante maior controle, rastreabilidade e segurança no uso desses produtos.

Quanto às condições de entrega, os medicamentos deverão ser fornecidos em suas embalagens originais, bem acondicionados e em perfeitas condições de uso, respeitando as normas adequadas de transporte e armazenamento, de modo a preservar sua qualidade e garantir que cheguem até os pacientes com total segurança.

Justificativa para habilitação técnica

Nos termos das Leis Federais n.º 5.991/73 e 6.360/76 e do Decreto Federal nº 79.094/77. Para o funcionamento das empresas que pretendem exercer atividades de extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, distribuir





(vender), constantes da Lei nº 6.360/76, Decreto nº 79.094/77 e Lei nº 9.782/99, Decreto nº 3.029/99, correlacionadas à Medicamentos, Drogas e Insumos Farmacêuticos é necessário a **Autorização da Anvisa, órgão vinculado ao Ministério da Saúde.**

A Lei Federal nº 5.991/73, define produtos correlatos como: Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973 - Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências. Ao ser caracterizado como medicamento, o produto necessita de autorização específica do Ministério da Saúde, para ser extraído, produzido, fabricado, embalado ou reembalado, importado, exportado, armazenado, expedido ou distribuído (comercializado).

Documentos para habilitação:

- Autorização de Funcionamento de titularidade da empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, compatível e pertinente com o objeto licitado, para todos os itens;
- *Publicação no Diário Oficial da União da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE);

Justificativa para a Vedação à Participação de Consórcios

Será vedada a participação de consórcios, considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de medicamentos, não apresentando complexidade técnica ou volume que justifique a atuação conjunta de empresas.

Trata-se de fornecimento comum no mercado, amplamente atendido por empresas especializadas que atuam de forma individual, sendo plenamente possível o cumprimento das obrigações contratuais por um único fornecedor.

Dessa forma, a vedação à participação de consórcios contribui para maior simplicidade na execução contratual, melhor controle por parte da Administração e maior segurança no acompanhamento do fornecimento, sem prejuízo à competitividade do certame.

VIII - Justificativa para o parcelamento ou não da contratação.

A regra a ser observada pela Administração nas contratações públicas é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no art. 47, §1º, da Lei nº 14.133/2021.





A presente contratação será realizada por item, considerando que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução, nem perda de economia de escala, sendo técnica e economicamente viável.

Além disso, o parcelamento do objeto visa ampliar a competitividade, possibilitando a participação de fornecedores que, embora não tenham capacidade para atender à totalidade dos itens, podem fazê-lo de forma parcial, permitindo a contratação de empresas distintas e garantindo melhores condições para a Administração.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A presente contratação tem como principal objetivo garantir que a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde permaneça abastecida, permitindo que a população tenha acesso contínuo aos medicamentos necessários para seus tratamentos.

Do ponto de vista da economicidade, a compra planejada dos medicamentos possibilita melhores condições de negociação, evitando aquisições emergenciais feitas de última hora, que geralmente têm custo mais elevado. Além disso, contribui para reduzir gastos indiretos causados pela falta de medicamentos, como o aumento de atendimentos de urgência e até internações.

Em relação aos recursos humanos, a disponibilidade dos medicamentos facilita a rotina das equipes de saúde, evitando retrabalho, retornos desnecessários de pacientes e melhorando a organização dos atendimentos nas unidades.

Quanto aos recursos materiais, manter o estoque abastecido permite um controle mais eficiente, reduzindo perdas por vencimento e evitando a falta de itens essenciais no dia a dia da farmácia.

Assim, espera-se com essa contratação melhorar a qualidade do atendimento prestado à população, tornar a gestão da Assistência Farmacêutica mais eficiente e garantir o uso mais adequado dos recursos públicos, fortalecendo o funcionamento da rede municipal de saúde.

X - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar as providências administrativas necessárias para assegurar a adequada execução do objeto e o acompanhamento do fornecimento dos medicamentos. Entre as principais medidas a serem adotadas, destaca-se:

- Designação formal de servidor (es) responsável (is) pela gestão e fiscalização do contrato, conforme previsto na legislação aplicável, com a atribuição de acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, verificar a conformidade do objeto entregue e registrar eventuais ocorrências durante a execução contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto da presente contratação.





A aquisição de medicamentos constitui demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde, sendo suficiente, por si só, para atender à necessidade identificada, não dependendo da realização de outras contratações para sua execução.

XIII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

A aquisição e o uso de medicamentos podem gerar impactos ambientais, principalmente quando há descarte inadequado de produtos vencidos ou que não foram utilizados, assim como de suas embalagens.

No entanto, esses impactos podem ser reduzidos com a adoção de boas práticas no dia a dia da gestão da farmácia, como o controle adequado de estoque, o armazenamento correto dos medicamentos e a destinação final conforme as normas vigentes.

Como medidas para minimizar esses impactos, destacam-se:

- Aquisição de medicamentos devidamente regularizados e com qualidade garantida, evitando perdas desnecessárias;
- Controle mais eficiente do estoque, com planejamento das quantidades, para reduzir o risco de vencimentos;
- Armazenamento adequado, seguindo orientações técnicas, garantindo a conservação dos produtos;
- Destinação correta de medicamentos vencidos ou inutilizados, por meio de sistemas ou empresas autorizadas;
- Descarte adequado das embalagens, sempre que possível com encaminhamento para reciclagem.

Dessa forma, a contratação busca não apenas atender às necessidades da Secretaria, mas também contribuir para um uso mais consciente dos recursos, reduzindo impactos ao meio ambiente e promovendo uma gestão mais responsável.

XIII – Gerenciamento de risco

<u>RISCO 1</u>	Pesquisa de preços insuficiente ou incompatível com os valores praticados no mercado
ETAPA	(x) Planejamento () Seleção do fornecedor () Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo () baixo (x) médio





	<input type="checkbox"/> alto <input type="checkbox"/> muito alto
Impacto	<input type="checkbox"/> Muito baixo <input type="checkbox"/> baixo <input type="checkbox"/> médio <input checked="" type="checkbox"/> alto <input type="checkbox"/> muito alto
Medida (s)	Realizar pesquisa de preços em múltiplas fontes, incluindo contratações públicas similares, consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sistemas de compras públicas e orçamentos junto a fornecedores do ramo, visando assegurar maior aderência aos valores praticados no mercado.
Responsável	Setor de Compras / Comissão de Planejamento
<u>RISCO 2</u>	Baixa competitividade
ETAPA	<input type="checkbox"/> Planejamento <input checked="" type="checkbox"/> Seleção do fornecedor <input type="checkbox"/> Execução do Contrato
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Muito baixo <input type="checkbox"/> baixo <input type="checkbox"/> médio <input type="checkbox"/> alto <input type="checkbox"/> muito alto
Impacto	<input type="checkbox"/> Muito baixo <input type="checkbox"/> baixo <input checked="" type="checkbox"/> médio <input type="checkbox"/> alto <input type="checkbox"/> muito alto
Medida (s)	Elaborar especificações técnicas sem direcionamento de marca, utilizando denominação genérica, dosagem e forma farmacêutica, além de promover ampla pesquisa de mercado para ampliar a participação de fornecedores.
Responsável	Setor de Planejamento
<u>RISCO 3</u>	Atraso na entrega dos medicamentos pela empresa contratada
ETAPA	<input type="checkbox"/> Planejamento <input type="checkbox"/> Seleção do fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Execução do Contrato
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Muito baixo <input type="checkbox"/> baixo <input checked="" type="checkbox"/> médio <input type="checkbox"/> alto <input type="checkbox"/> muito alto





Impacto	() Muito baixo () baixo () médio () alto (x) muito alto
Medida (s)	Estabelecer prazos claros no processo e no contrato, com previsão de penalidades em caso de descumprimento, além de acompanhamento contínuo do fornecimento pela equipe responsável.
Responsável	Gestor e Fiscal do Contrato

I M P A C T O	PROBABILIDADE				
	MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO
MUITO ALTO			Risco 3		
ALTO			Risco 1		
MÉDIO	Risco 2				
BAIXO					
MUITO BAIXO					

LEGENDA:

Vermelho: Risco extremo

Amarelo: Risco alto

Branco: Risco médio

Verde: Risco baixo.

XIV - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição de medicamentos é necessária e adequada para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caracol/MS.





A solução proposta se mostra viável tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, já que busca garantir o abastecimento da Farmácia Básica e manter a continuidade dos tratamentos oferecidos à população.

Além disso, a contratação contribui para uma melhor organização dos serviços de saúde, evitando a falta de medicamentos, reduzindo impactos no atendimento e trazendo mais eficiência para a gestão da Assistência Farmacêutica.

Dessa forma, entende-se que a contratação atende ao interesse público e está alinhada com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, garantindo melhores condições para a continuidade e qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, manifesta-se posicionamento favorável à realização da contratação, por ser a alternativa mais adequada para atender à necessidade identificada.

Caracol/MS, 07 de maio de 2026.

Elaborado por:

Matheus Lopes Correa
Farmacêutico
Matrícula: 3198

Wesley Teixeira dos Santos
Diretor de Departamento
Matrícula: 3658

Jean Francys Ramires dos Santos
Diretor de Saúde
Matrícula: 1075

Aprovado por:

Cristina Araújo Pezzini
Secretaria Municipal de Saúde





ANEXO III- DECLARAÇÕES

Dispensa de Licitação nº XXX/2025

A empresa _____ DECLARA para fins de habilitação no procedimento de dispensa identificado acima que:

I - inexistir fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

III – tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

V – cumpre o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI - Para fins do disposto no arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar essa ressalva).

XXXX, XX de xxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX

(colcar em papel timbrado próprio da empresa)





ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE DE
CARACOL, POR INTERMÉDIO DO EXMO. SR.
CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, PREFEITO
MUNICIPAL E A EMPRESA**

.....

O MUNICIPIO DE CARACOL, com sede na Avenida Libindo Ferreira Leite 251 Centro CEP 79.270-000 Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.217.924/0001-32** neste ato representado Por **CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em.....doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº xx/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais atos normativos, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação/ n. xx/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **(copiar do TR)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência e seus anexos que embasou a contratação;
- b) O Edital de Licitação;
- c) A Proposta do Contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do dia útil subsequente a publicação do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e prorrogável nos termos da lei.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

ou





2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente a publicação do extrato do contrato no diário oficial do município, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo **constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.**

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 Do preço

5.1.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....), conforme especificação abaixo:

item	especificação	Uni. medida	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor total

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2 Da forma de pagamento

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 prazo de pagamento

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.





5.3.4 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4 condições de pagamento

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.





5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS (REALINHAMENTO) (art. 92, V)

6.1 Reajuste

6.1.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de aceite da proposta pela Administração.

6.1.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.1.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.1.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.1.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

6.2 Da revisão de preços (realinhamento).

6.2.1 A revisão de preços ocorre nos casos em que a modificação é decorrente de evento imprevisível, que não é refletido nos índices de variação de preços, não decorrem de circunstâncias meramente inflacionárias.

6.2.2 O pedido de realinhamento deverá ser feito por escrito e protocolado de forma física (na sede da prefeitura municipal de Caracol/MS) ou digital (sendo que neste caso, deverá ser feito **exclusivamente** no email: licitacao@pmcaracol.ms.gov.br).





6.2.3 O pedido de realinhamento deverá ser acompanhado de documentos hábeis (exemplo: notas fiscais) que comprovem o valor de custo que a contratada pagava anteriormente a apresentação de sua proposta ou do último realinhamento (conforme o caso) e a situação atual.

6.2.4 O realinhamento de preços será analisado em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de seu protocolo (físico ou digital-email: licitacao@pmcaracol.ms.gov.br).

6.2.4.1 Havendo equívoco/erro na apresentação da Nota Fiscal/documento, que impeça a análise do realinhamento, ou o pedido seja enviado a outro email que não o disposto no inciso 6.2.2, o prazo descrito no item 6.2.4 ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para análise reiniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.2.4.2 o prazo de análise do realinhamento previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado em casos de objeto com índices de análise complexos.

6.2.4.3 o pedido de realinhamento não suspende nem prorroga os prazos de entregas/prestação de serviços dos pedidos feitos antes ou durante a análise de realinhamento, sendo que os valores realinhados só entrarão em vigor a partir da data de assinatura do termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.





7.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (em se tratando de equipamentos, eletrodomésticos, eletrônicos, etc conforme o caso);

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.





8.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n. 14.133/2021);

8.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei Federal n. 14.133/2021);

8.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA –GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV e Decreto Municipal n. 133/2024)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





10.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3 Multa:

10.3.1 Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3.2 Compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.7.1 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n. 133/2024](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).





10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

11.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).





11.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código	279	
Org. Unid.	04.001	Fundo Municipal De Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático E Terapêutico
Programa	0500	Saúde a Todos
Proj. / Ativ.	2146	Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutico Básica
El. Despesa	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
Sub Elemento	99	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
F. de Recursos	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobramento	100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.14. 13.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver





necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão se promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal n. 14.133/2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.





CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Bela Vista-MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1) 2)





ANEXO V

TERMO DE ACEITE DE EMPENHOS

A Empresa **XXXXXX** inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, por intermédio de seu representante legal **XXXXXXXX** de acordo com o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA que **RECEBE** as notas de Empenho abaixo relacionadas e **ACEITA** seus termos como substituto contratual do **Processo Administrativo nº xx/202x Dispensa eletrônica XX/202X**, que tem como objeto: **XXXXXXXXXXXXXX**, com vigência conforme o termo de referência.

Empenho: **XXXX/202X.**

SECRETARIA

XX.XXX-XX.XXX.XXXX.XXXX-XX.XX.XX.XX

Fonte de Recurso **XXXX**

Valor: **xxx,xx**

Caracol MS, 21 de julho de 2025.

Representante Legal

Empresa

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

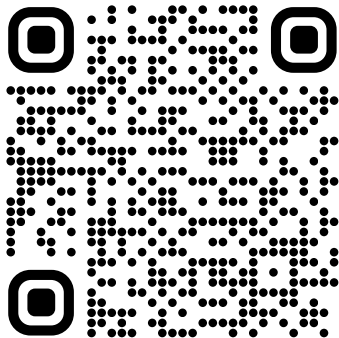




ANEXO VI MINUTA DE EMPENHO



Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



Código validar.iti.gov.br: 221e

94a1cf465cff10aa25baefdf0c12b8557f33b68119bda31e73ba28a57501221e Hash SHA256 do original

URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/f45f758722df5961cfedbed3f8e77ecb70d653e8adebd3351>

Assinaturas concluídas: 1 de 1

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento


Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

Este documento possui um selo eletrônico

O documento foi selado eletronicamente por meio de um certificado digital. Para validar o selo eletrônico, **escaneie o QR Code ao lado em validar.iti.gov.br** ou utilize o link de validação para acessar a versão PAdES do documento. O formato PAdES mantém a integridade do conteúdo original e incorpora o certificado digital e as evidências criptográficas utilizadas no processo de selagem.

Assinaturas presentes no documento

SIGNATÁRIO



Assinado eletronicamente por
Carlos A. dos S. Gouvêa
 Data: 13/05/2026 11:00
 #771c2c924ed311f1bb8342010a2b6020

Trilha de auditoria

13/05/2026 10:55	Prefeitura Municipal de Caracol - Prefeitura Municipal de Caracol (pmcaracol@autentique.com.br) criou o documento
	Hash SHA256 do arquivo: 94a1cf465cff10aa25baefdf0c12b8557f33b68119bda31e73ba28a57501221e
13/05/2026 11:00	Carlos Antonio dos Santos Gouvêa (telefone +5567996582589, CPF 074.081.098-70) visualizou o documento
	Endereço de IP: 181.189.34.158 Porta: 43491
13/05/2026 11:00	Carlos Antonio dos Santos Gouvêa (telefone +5567996582589, CPF 074.081.098-70) assinou o documento
	Endereço de IP: 181.189.34.158 Navegador: Chrome/147.0.7727.137 Tipo de geolocalização: IP Porta: 43491 Arquitetura: ARM Precisão: 5km+ SO: AndroidOS 13 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -21.9671, -57.1267